

(X) Projeto de Lei 0251/13

Protocolo nº: 3406
Em: 13/05/2013 - 08:52:56

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos (repcionista e diretor do departamento de compras) da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 1º Fica autorizada à Câmara Municipal de Carazinho a criar de dois cargos efetivos (repcionista e diretor do Departamento de Compras), padrão 3 CCL/FG, equiparada, a Lei 7.457/2011, com jornada de 33 horas semanais, em caráter temporário, com base na Lei Complementar nº07/90 – arts. 250, 251 e 252.

Parágrafo Único – O prazo de vigência para contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidade, carga horária e requisitos mínimos para provimento pertinentes a cada cargo efetivo são:

Recepcionista: Comparecer as reuniões, manter contato com o público, protocolar os projetos encaminhados pelo Executivo Municipal, protocolar as demais correspondências e encaminhar para o setor competente, prestar informações, encaminhar as pessoas aos setores competentes, responsável pela central telefônica, atender telefone e fazer ligações, receber e transmitir recados, avisos, anotar as ligações interurbanas feitas e quem as pediu, coferindo-as para ressarcimento ao poder, executar outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Diretor do Expediente.

Escolaridade: Ensino Médio Completo Padrão : 03

Carga Horária 33 horas

Diretor do Departamento de compras: Dirigir e controlar as atividades relacionadas a pesquisa de preços, compras e seu controle, emissão de autorizações de compras, controle de almoxarifado de materiais de expediente e de consumo, executar outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Diretor do Expediente.

Escolaridade: Ensino Médio Completo Padrão 03.

Carga Horária 33 horas

Art. 3º - As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica.

01 — Câmara Municipal de Carazinho 101 — Câmara Municipal de Carazinho.

01010103100012.005 — Manutenção Geral da Câmara Municipal

3.3.190.04.00.00.00.00 — Contrato por tempo determinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O Presente projeto de Lei se justifica pela necessidade de contratar temporariamente uma Recepcionista e um Diretor do Departamento de Compras, até que seja realizado concurso para preenchimento da função, com isso será realizada a imediata rescisão do contrato.

Sala Antônio Libório Bervian, em 13/05/2013.

Otto A. Gerhardt Neto - PT
Eduardo Assis - PSD
Estevão De Loreno - PPR
Rudi Brombilla - PPM
Marcio Luiz Hoppen - PMDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Parecer Jurídico

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS (RECEPTIONISTA E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Iniciativa:

No tocante à iniciativa do Projeto de Lei nada a observar.

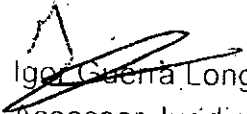
No mérito, o presente projeto de lei se justifica pela necessidade de contratar temporariamente uma recepcionista e um chefe do departamento de compras, até que seja realizado concurso para preenchimento da função, com isso será realizada a imediata rescisão do contrato.

Diante disso, opino pela viabilidade do Projeto de Lei apresentado.

É o parecer.

Carazinho, 09 de maio de 2013.

Gislaine Chagas Hüning
Procurador Geral do Legislativo


Igor Guerra Longo
Assessor Jurídico da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



34-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 025/13

Autor: Mesa Diretora

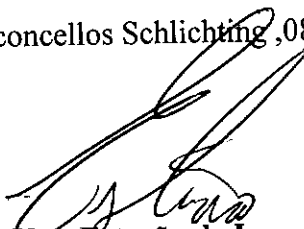
Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 13/05/13
Eduardo
Presidente

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos (receptionista e diretor do departamento de compras) da Câmara Municipal de Carazinho.

VOTO:

O presente Projeto de Lei é **viável** conforme parecer da Assessoria Jurídica da casa.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 08 de maio de 2013.


Ver. Estevão de Loreno
Presidente


Ver. Márcio Hoppen
Secretário e Relator

Ver. Eduardo Assis
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 13/05/13
Eduardo
Presidente

Projeto de Lei nº 025/13

Autor: Mesa Diretora

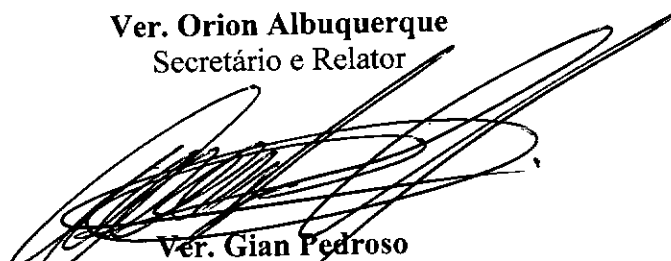
Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos (recepcionista e diretor do departamento de compras) da Câmara Municipal de Carazinho.

O presente Projeto de Lei está **apto** a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 09 de maio de 2013.


Ver. Rudinei Brombilla
Presidente

Ver. Orion Albuquerque
Secretário e Relator


Ver. Gian Pedroso
Membro



PROCESSO Nº: 0721072113

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	Presidente	Presidente
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Ausente	Ausente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	11	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 076/2013

Carazinho, 14 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 025/13, de autoria da Mesa Diretora, P – 072/072/13, aprovado por unanimidade, pelo plenário deste Legislativo, em 13/05/13, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos (receptionista e diretor do departamento de compras) da Câmara Municipal de Carazinho.

AUTOR: Mesa Diretora

Art1º Fica autorizada à Câmara Municipal de Carazinho a criar de dois cargos efetivos (receptionista e diretor do Departamento de Compras), padrão 3 CCL/FG, equiparada, a Lei 7.457/2011, com jornada de 33 horas semanais, em caráter temporário, com base na Lei Complementar nº07/90 – arts. 250, 251 e 252.

Parágrafo Único – O prazo de vigência para contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidade, carga horária e requisitos mínimos para provimento pertinentes a cada cargo efetivo são:

Receptionista: Comparecer as reuniões, manter contato com o público, protocolar os projetos encaminhados pelo Executivo Municipal, protocolar as demais correspondências e encaminhar para o setor competente, prestar informações, encaminhar as pessoas aos setores competentes, responsável pela central telefônica, atender telefone e fazer ligações, receber e transmitir recados, avisos, anotar as ligações interurbanas feitas e quem as pediu, coferindo-as para ressarcimento ao poder, executar outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Diretor do Expediente.

Escolaridade: Ensino Médio Completo Padrão : 03

Carga Horária 33 horas

Diretor do Departamento de compras: Dirigir e controlar as atividades relacionadas a pesquisa de preços, compras e seu controle, emissão de autorizações de compras, controle de almoxarifado de materiais de expediente e de consumo, executar outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Diretor do Expediente.

Escolaridade: Ensino Médio Completo Padrão 03.

Carga Horária 33 horas

Art. 3º - As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica.

Prefeitura Municipal de Carazinho		
Secretaria de Administração		
16 MAI 2013		
Correspondência	Horário	Rubrica
RECEBIDA	16:05	[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



01 — Câmara Municipal de Carazinho
101 — Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 — Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 — Contrato por tempo determinado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Eduardo Assis
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

Pref. Municipal de Carazinho Secretaria de Administração		
16 MAI 2013		
Correspondência	Horário	Rubrica
RECEBIDA	16:05	